



CONTRATO Nº018.4/2021 - PMI – D

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA O. C. DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº05.191.333/0001-69, com sede na **COMPLEXO ADMINISTRATIVO AGENOR DA COSTA QUARESMA, AVENIDA ELADIO LOLBATO, S/N - CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará**, neste ato representado pela Secretária Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI, ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 3922571 SSP /PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **O C DA SILVA COMERCIO EIRELI - EPP**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 35.205.370/0001-40, Insc. Estadual:15.665.769-4, com endereço sito a **TRAVESSA OLAVO RIBEIRO, 938, ABAETETUBA - CEP-68.430-000, ALGODOAL Fone/ Fax**, tendo como representante legal o(a) **SR(A)OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade 3867558 e CPF 012.379.742-08, que tem como origem a Dispensa nº 018/2021 CPL e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1- Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa nº018/2021 – CPL, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 11/02/2021.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1- As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1- Este contrato tem como objeto á aquisição de Material de Expediente, para uso da Secretaria **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE MIRI**, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:

O C DA SILVA COM. ALIMENTICIO EIRELI-EPP. CNPJ nº 35.205.370/0001-40					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEMAD	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
2	Caixa arquivo morto em poli. Nas cores: amarelo,	Und	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

=====

	vermelho e verde, 50x130x245mm.				
4	Caneta esferográfica, ponta fina, escrita fina 0.7, na cor azul, preto ou vermelha, com 50 unidades.	Cx	5	R\$ 44,70	R\$ 223,50
6	Clips 8/0 em aço galvanizado caixa com 25 und.	Un	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
12	Envelope saco kraft natural 240x340 mm (branco) com 250 unidades	Pct	2	R\$ 123,80	R\$ 247,60
17	Fita crepe 48 mm rolo com 50 metros de boa qualidade	Rl	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
21	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 und	Cx	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
22	Lápis, escritório, mina grafite nº 2; revestimento de madeira; formato redondo Cx. C/144 unidades.	Cx	10	R\$ 46,99	R\$ 469,90
24	Livro de protocolo de correspondência com 104 folhas formato 154mm x 216mm - capa dura	Un	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
30	Papel vergê A4 - 210mm x 297mm 180g/m ² cor a escolher pacote com 50 folhas.	Pct	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50
31	Pasta AZ ofício, lombo largo, em papelão laminado rígido cor azul, Dimensão de 275mm x 360mm.	Un	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
32	Pasta em papelão com elástico, formato 230 x 240 mm, gramatura 250 a 270g/m ² grs/m ² , espessura 0,32mm mm, pacote com 10 unidades	Pct	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
34	Pasta plástica c/ grampo trilho em plástico medindo 235x345 mm cor a escolher.	Pct	5	R\$ 30,75	R\$ 153,75
35	Prancheta manual tam. Ofício confeccionada em turatex com prendedor metálico.	Un	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
36	Perfurador de papel - estrutura metal n furo 6mm, perfura até 40 folhas sistema de trava, régua posicionadora de papel, depósito de coleta.	Un	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
					R\$ 4.858,25

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1-O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

=====

5.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$ **4.858,25(QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2- A CONTRATADA para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O presente Contrato terá vigência por 90 (NOVENTA) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de **Administração**

04.122.0022.2.007.0000 – Manutenção da Secretaria Administração

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.

04.122.0002.2.032.0000 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal.

04.122.0002.2.033.0000 – Gestão da Ouvidoria Municipal.

04.122.0002.2.035.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração.

04.122.0002.2.036.0000 – Gestão das Atividades do DEMUTRAN.

04.122.0002.2.038.0000 – Gestão das Atividades do Conselho de Segurança Pública – CONSEG e GGIM.

04.123.0002.2.039.0000 – Gestão das Atividades do DEFISP.

04.123.0002.2.040.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

04.123.0002.2.041.0000 – Modernização do Setor de Tributos.

15.452.0009.2.042.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.

04.122.0002.2.047.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho .

20.605.0012.2.054.0000 – Manutenção de Feiras e Mercados.

04.122.0002.2.056.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Governo.

04.121.0002.2.057.0000 – Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão.

18.122.0011.2.003.0000 – Gestão das atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

18.122.0011.2.004.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

13.392.0008.2.012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

13.392.0008.2.013.0000 – Fundo Municipal de Cultura - FMC.

13.392.0008.2.015.0000 – Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Cultura.

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- A CONTRATANTE obriga-se a:



8.1.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2- Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1- pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2- pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1- O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2- A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8%(oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2- A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

=====

12.3- As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

12.4- A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATENTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1- Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1- Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2- Formas de rescisão:

13.2.1- Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 15 de fevereiro de 2021.

Roberto Pina Oliveira

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Contratante

Otávio Conceição da Silva

O C DA SILVA COMERCIO EURELI - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF: _____

2. _____

Nome

CPF: _____